



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

CONTRATO Nº 005/2022

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **IREVEL – IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Francolino José dos Santos, S/Nº - São Francisco de Assis – Xique-Xique, Bahia, inscrito no CNPJ/MF nº 16.447.468/0001-69, nesse ato representado pelo seu Presidente, Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA, portador da cédula de identidade nº 601962621 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 758.791.905-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IREVEL – IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BA 052, KM 353, Centro, Irecê, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.709.134/0001-55, nesse ato representado pelo seu procurador JARBAS FRANCISCO DOS REIS, portador da RG 09.677.652-85 e CPF 010.889.745-11, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de aquisição, devidamente autorizado mediante Pregão Presencial nº. 002/2022 e Processo Administrativo 020/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A **CONTRATADA** na qualidade de adjudicatária na Licitação modalidade Pregão nº 002/2022 se obriga, nos termos de sua proposta vencedora, a fornecer 01 veículo de passeio SUV zero quilômetro para a Câmara Municipal de Xique-Xique, de acordo especificações constantes que integra este Edital no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O Veículo zero quilômetro objeto da licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a contar da requisição emitida, devidamente assinada pelo responsável, cuja conferência e recebimento do mesmo será de sua responsabilidade.

3.2 – O local para entrega do veículo zero quilômetro será na Câmara Municipal de Xique-Xique, localizada à Praça Francolino José Santos, s/nº – Centro / Xique Xique/BA.

3.3 – O pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado de forma parcelada, em 04 (quatro) parcelas após a entrega do objeto, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

- 1ª Parcela em 02 (dois) dias úteis da entrega do objeto;
- 2ª Parcela em 30 (trinta) dias após a data de entrega do objeto;
- 3ª Parcela em 60 (sessenta) dias após a data de entrega do objeto;
- 4ª Parcela em 90 (noventa) dias após a data de entrega do objeto;

3.4 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, a seu favor, pela Tesouraria da Câmara Municipal de Xique-Xique.

3.5 – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 – A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.7 – A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 30 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – O Valor do presente contrato será de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) e onerará recursos orçamentários no subelementos econômicos da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme dotações orçamentárias seguintes:

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	1002 – Aquisição de Equipamentos, Veículo e Mobiliário
Elemento de Despesas:	4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte:	15000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 – Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial de nº 002/2022 e seus anexos, em especial as definidas nas Leis, federal e municipal sobre as licitações, cabe a CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

§1º - Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos do bem adquirido;

§2º - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

§3º - Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

§4º - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 – Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

§1º - Indicar formalmente o funcionário responsável pelo recebimento do objeto deste contrato.

§2º - Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

7.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

8.1 – Pelo descumprimento do Contrato, o CONTRATADO sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Câmara Municipal de Xique-Xique, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Contratado da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

8.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Xique-Xique, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.3 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Câmara Municipal de Xique-Xique.

8.4 – Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

a) multa de 0,1% (zero virgula um) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega do objeto contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação.

8.5 – Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

8.6 – A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 – Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.8 – Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9 – A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

9.1 – Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Fica ajustado ainda que se consideram partes integrantes do presente contrato, como se nele estive transcritos:

a) O Edital de Pregão Presencial de nº 002/2022;

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;

c) Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

d) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o fórum da Comarca de Xique-Xique.

Xique-Xique, Ba., 28 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Presidente da Câmara – Jamison Pinheiro Meira

CONTRATANTE

IREVEL – IRECÊ VEÍCULOS E PEÇA LTDA.

Representante – Jarbas Francisco dos Reis

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alexandra Ribeiro da Silva Sousa
CPF: 919.097.165-53
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA

Everaldo Simplicio Pereira
CPF: 688.640.435-00
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

CONTRATO Nº 005/2022

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **IREVEL – IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

ANEXO I

OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	Veículo tipo passeio / SUV	Un.	1	191.000,00	191.000,00

Xique-Xique, Ba., 28 de fevereiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Presidente da Câmara – Jamison Pinheiro Meira

CONTRATANTE



IREVEL – IRECÊ VEÍCULOS E PEÇA LTDA.

Representante – Jarbas Francisco dos Reis

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Alexandra Ribeiro da Silva Sousa
CPF: 919.097.165-53
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA


Everaldo Simplicio Pereira
CPF: 688.640.435-00
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

Parecer Jurídico

O Contrato nº 004/2022 está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Xique-Xique, Bahia, em 28 de fevereiro de 2022.

José Jorge Peregrino de Carvalho

Assessor Jurídico

OAB-BA nº 8340



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefãx (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE CNPJ Nº. 16.445.959/0001-70

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato nº 005/2022, que tem como objetivo a Contratação de Empresa especializada para aquisição de um veículo tipo passeio SUV, zero quilômetro e demais características, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme especificações do termo de referência do Edital da Licitação Pregão Presencial nº 002/2022. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Empresa Contratada: IREVEL – IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Contrato: 005/2022

Processo Administrativo: 020/2022

Valor Global: R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).


Forma de Pagamento: entrada em 02 dias da entrega e mais 03 (três) parcelas iguais a cada 30 dias.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 4400 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 1002 – Aquisição de equipamentos, veículo e mobiliário, Elemento de Despesa 4490.52.00.00 – Material de Consumo; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 28 de fevereiro de 2022 à 30 de agosto de 2022.

Xique-Xique, Bahia, em 28 de fevereiro de 2022.


TIAGO DE SOUZA SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração

RETIFICAÇÃO | EXTRATO (CONTRATO Nº 005/2022) *



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CNPJ Nº. 16.445.959/0001-70**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato nº 005/2022, que tem como objetivo a Contratação de Empresa especializada para aquisição de um veículo tipo passeio SUV, zero quilômetro e demais características, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme especificações do termo de referência do Edital da Licitação Pregão Presencial nº 002/2022. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Empresa Contratada: IREVEL – IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Contrato: 005/2022

Processo Administrativo: 020/2022

Valor Global: R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).

Forma de Pagamento: entrada em 02 dias da entrega e mais 03 (três) parcelas iguais a cada 30 dias.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 4400 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 1002 – Aquisição de equipamentos, veículo e mobiliário, Elemento de Despesa 4490.52.00.00 – Material de Consumo; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 28 de fevereiro de 2022 à 30 de agosto de 2022.

Xique-Xique, Bahia, em 28 de fevereiro de 2022.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração